

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250312/0001-02**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - CPSMJN E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRADAS (POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DEN BRULLE DE MATOS - CEO/R E CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II)., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	INSETICIDA SPRAY	4.0	Caixa	310,80	1.243,20
INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Baygon					
2	LUVA BORRACHA G	84.0	Par	13,80	1.159,20
INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Danny Ou Vlk Do Brasil					
3	LUVA BORRACHA M	310.0	Par	15,00	4.650,00
INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Danny Ou Vlk Do Brasil					
4	LUVA BORRACHA P	174.0	Par	13,80	2.401,20
INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Danny Ou Vlk Do Brasil					
5	LUVA BORRACHA LUVA PVC 70CM ATÉ O OMBRO	4.0	Par	84,63	338,52
INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Plasticor					
6	MÃO MECÂNICA	5.0	Unidade	109,90	549,50
INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Bralimpia					
7	BALDE DOBLÔ 30 LITROS	6.0	Unidade	639,90	3.839,40
INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Bralimpia					
8	BALDE DE 10 LITROS	13.0	Unidade	16,69	216,97
INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Plastic					
9	PÁ COLETORA LIXO	7.0	Unidade	72,37	506,59

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 281-652-6003  
PÁGINA: 1 DE 16 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE



INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Bralimpia					
10	SACO DE 200 LITROS PRETO PARA LIXO DOMESTICO	79.0	Pacote	79,40	6.272,60
INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Donkopak					
11	SACO DE 100 LITROS PRETO PARA LIXO DOMESTICO	81.0	Pacote	40,95	3.316,95
INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Donkopak					
12	SACO DE 60 LITROS PRETOS PARA LIXO DOMESTICO	130.0	Pacote	17,80	2.314,00
INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Donkopak					
13	SACO DE 40 LITROS PRETOS PARA LIXO DOMESTICO	47.0	Pacote	20,99	986,53
INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Donkopak					
14	SACO DE LIXO CONTAMINADO 30 LITROS	15.0	Pacote	39,58	593,70
CAPACIDADE: 30 L COR: BRANCA APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA LARGURA: 59 CM ALTURA: 62 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TARJA VERMELHA "LIXO HOSPITALAR", LEITOSO, 7 MICRA APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. PACOTE COM 100 UNIDADES.					
15	SACO DE LIXO CONTAMINADO 100 LITROS	52.0	Pacote	59,99	3.119,48
INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Donkopak					
16	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA	3.0	Unidade	52,85	158,55
Material: Saco Plástico Picotado. Tamanho: 15x30. Cor: Transparente - 500 Sacos.					
17	DISPENSER HIGIENIZADOR	21.0	Unidade	57,99	1.217,79
INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca:premise					
18	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO	10.0	Unidade	78,49	784,90
INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Premisse					
19	DISPENSER PAPEL TOALHA	5.0	Unidade	75,00	375,00
INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Premisse					
20	Kit Mop Úmido Esfregão Com Haste Cabo E 2 Refil Microfibra	7.0	Kit	216,42	1.514,94
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Bralimpia					
21	MOP ÚMIDO REFIL	59.0	Unidade	41,97	2.476,23
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Bralimpia					
22	MOP PÓ REFIL 40 CM	6.0	Unidade	42,90	257,40
MOP PÓ 40 CM, REFIL, COMPOSTO P/ FIOS 100% ACRÍLICOS, Q/ PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL C/ RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. PARTE SUPERIOR CONFECIONADA C/ TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM. PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES. RESISTENTE A ENCOLHIMENTO. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE NA ARMAÇÃO.					
23	MOP PÓ REFIL 60 CM	16.0	Unidade	65,18	1.042,88

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 281-652-6003  
PÁGINA: 2 DE 16 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE



INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Bralimpia					
24	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO	5.0	Unidade	75,00	375,00
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Bralimpia					
25	RASPADORES PESADOS	3.0	Unidade	111,85	335,55
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Bralimpia					
26	SUPORTE COM CABO DE 140 CM	6.0	Unidade	79,00	474,00
EM ALUMÍNIO. P/ MOP PÓ 40 CM SUPORTE PARA MOP PÓ COM CABO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CAIXA					
27	SUPORTE PARA MOP PÓ 60 CM	2.0	Unidade	89,00	178,00
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Bralimpia					
28	TELA DE MICTÓRIO	10.0	Unidade	18,55	185,50
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Bralimpia					
29	TELA PROTETORA PARA PIA	4.0	Unidade	10,99	43,96
Evita resíduos e entupimento, 38x30 cm					
30	AROMATIZANTE AMBIENTAL	20.0	Caixa	383,88	7.677,60
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Glade/Bom Ar					
31	ÁGUA SANITÁRIA	34.0	Caixa	298,74	10.157,16
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Juá/Brilux/Tubarão					
32	DESINFETANTE HOSPITALAR	17.0	Bombona	42,76	726,92
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Benzoquímica					
33	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS	12.0	Bombona	816,16	9.793,92
DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS EM ÁREAS HOSPITALARES E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS UTILIZADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES EM GERAL, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, POSTOS DE SAÚDE E LABORATÓRIOS. COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO POR EXEMPLO: PLÁSTICOS EM GERAL, AÇO INOX, ALUMÍNIO, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS, TELAS DE LCD, PAREDES, MOBÍLIAS, PISOS, PVC, LÁTEX, LINÓLEO, ELETROELETRÔNICOS EM GERAL. DEVE APRESENTAR COMO PRINCÍPIO ATIVO O QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE E SEM FRAGRÂNCIA. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA, COM FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 1 ANO DE PRAZO DE VALIDADE. BOMBONA DE 5 LITROS.					
34	DESODORIZADOR SANITÁRIO	1520.0	Unidade	3,36	5.107,20
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Pato/Glade/Harpic					
35	DETERGENTE	24.0	Unidade	44,58	1.069,92
"COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL AROMA: NEUTRO/MAÇA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO". EMBALAGEM 5 LITROS.					
36	DETERGENTE CLORADO AMONICAL	28.0	Bombona	117,56	3.291,68



INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Benzoquimica					
37	DETERGENTE GEL NEUTRO A BASE DE PINHO	77.0	Bombona	72,50	5.582,50
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Benzoquimica/Eucanol					
38	DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO	27.0	Bombona	45,98	1.241,46
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Limpou/Ipê					
39	LIMPA-VIDRO	5.0	Caixa	96,00	480,00
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Veja/Vidrex					
40	POLIDOR DE ALUMÍNIO	59.0	Unidade	3,19	188,21
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Kaçan					
41	PULVERIZADOR INCOLOR 500 ML	44.0	Unidade	18,49	813,56
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Plasutil					
42	PULVERIZADOR INCOLOR 250 ML	22.0	Unidade	9,21	202,62
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Plasutil					
43	LIMPADOR BASE ÁCIDA	5.0	Caixa	90,00	450,00
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Limpa Facil					
44	LIMPADOR MULTIUSO	46.0	Bombona	39,53	1.818,38
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Veja/Vidrex					
45	SABÃO BARRA	6.0	Pacote	18,90	113,40
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Ipê/Juá					
46	SABÃO PÓ	88.0	Pacote	7,18	631,84
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior A Marca Juá					
47	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO	66.0	Bombona	73,98	4.882,68
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Premisse					
48	SAPONÁCEO	22.0	Caixa	191,76	4.218,72
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Cif					
49	SODA CAÚSTICA EM ESCAMA	4.0	Unidade	39,17	156,68
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Limpa Facil					



50	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFAS TÉRMICAS	2.0	Unidade	13,72	27,44
51	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE	20.0	Unidade	16,98	339,60
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marcaa Bettanin					
52	ESCOVA MULTIUSO	4.0	Unidade	6,40	25,60
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marcaa Bettanin					
53	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	1.0	Pacote	3,30	3,30
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Bombriil/Assolan					
54	ESPONJA DE LIMPEZA DUAS FACES	62.0	Pacote	12,00	744,00
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marcaa Bettanin					
55	FIBRAS ABRASIVAS/ ESPONJA LIMPEZA	70.0	Unidade	53,48	3.743,60
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marcaa Bettanin					
56	FILME PVC	20.0	Caixa	133,44	2.668,80
INDICADOR DE QUALIDADE: Plasticor					
57	FLANELA	96.0	Unidade	6,79	651,84
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Kynex					
58	GUARDANAPO DE PAPEL	104.0	Pacote	5,05	525,20
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Santepel					
59	PANO MULTIUSO	17.0	Rolo	309,39	5.259,63
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Limpano					
60	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	18.0	Pacote	21,54	387,72
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Aklin					
61	PANO PRATO	3.0	Pacote	48,00	144,00
Material: Algodão Alvejado; Comprimento: 71 Cm; Largura: 48 Cm; Cor: Branca; Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável. PACOTE COM 10 UNIDADES.					
62	PAPEL HIGIÊNICO	200.0	Pacote	8,90	1.780,00
"MATERIAL: CELULOSE VIRGEM OU APARAS EXCELENTE QUALIDADE COMPRIMENTO: 30 M LARGURA: 10 CM TIPO: FOLHA SIMPLES COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO" - PACOTE COM 4 UNIDADES.					
63	PAPEL HIGIÊNICO	140.0	Pacote	232,00	32.480,00
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Elite/Ouoppel					
64	TOALHA DE PAPEL	1250.0	Pacote	53,10	66.375,00
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Elite/Ouoppel					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 281-652-6003  
PÁGINA: 5 DE 16 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE



65	VASSOURA	11.0	Unidade	24,51	269,61
Vassoura Em Nylon, Vertical, Com Cabo					
66	VASSOURA TIPO GARI	4.0	Unidade	25,98	103,92
Vassoura Tipo Gari, Com Cepa De Material C/ 40 Furos, Cabo De Alumínio Medindo 1,40m De comprimento, Cerdas Sintéticas Resistentes E Longas Altura De 12 Cm.					
67	RALO PARA PIA CROMADO	2.0	Unidade	10,59	21,18
INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Tramontina					
68	RODO 40 CM	5.0	Unidade	20,00	100,00
Rodo Tamanho Padrão Com Cabo 1,40m, Ponteira Plástica Rosqueável, Base Em Borracha Resistente Ao Manuseio, Medindo 40 Cm. Rotulo Ou Corpo Gravado C/ Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante. C/ 2 Lam. De Borracha - Cabo De Alumínio					
69	RODO 60 CM	6.0	Unidade	56,14	336,84
Rodo Tamanho Padrão Com Cabo 1,40m, Ponteira Plástica Rosqueável, Base Em Borracha Resistente Ao Manuseio, Medindo 60 Cm. Rotulo Ou Corpo Gravado C/ Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante. C/ 2 Lam. De Borracha - Cabo De Alumínio					
70	VASSOURA	12.0	Unidade	12,66	151,92
Material Cerdas: Piaçava Sintética; Material Cepa: Madeira Revestido Com Metal; Comprimento Cepa: 27 Cm Características Adicionais: Angulada, Cabo Plastificado: 1,40 M; Cerdas: 17 Cm; Largura Cepa: 4 Cm.					
71	ÁCIDO MURIÁTICO	1.0	Caixa	89,00	89,00
AÇÃO DESINCRUSTANTE A BASE ÁCIDA CLORÍDRICA (HCl + H <sub>2</sub> O), PRINCÍPIO ATIVO 10,5%, USADO PARA A LIMPEZA DE PISOS E PAREDES DE PEDRA OU AZULEJOS E DE SUPERFÍCIES METÁLICAS. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA, COM FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 1 ANO DE PRAZO DE VALIDADE. CX C/ 12 FRASCOS DE 1L					
72	COLETOR LIXO	1.0	Unidade	412,00	412,00
"MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE: 120 L COR: VERMELHO TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETA IMPRESSÃO: SEM SÍMBOLO DIÂMETRO RODA: 200 MM COMPONENTES: COM TAMPA"					
73	COLETOR DE PEDAL 15L	10.0	Unidade	80,00	800,00
"MATERIAL: AÇO INOX AISI 304 CAPACIDADE: 15 L COMPONENTES: TAMPA ACIONADA POR PEDAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE INTERNO AÇO INOX PARA SACO LIXO"					
74	COLETOR LIXO	4.0	Unidade	313,27	1.253,08
"MATERIAL: AÇO INOX AISI 304 CAPACIDADE: 30 L COMPONENTES: TAMPA ACIONADA POR PEDAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE INTERNO AÇO INOX PARA SACO LIXO ESPESSURA: 0,8 MM"					
75	ESPELHO PEQUENO COM SUPORTE DE PLÁSTICO	6.0	Unidade	14,25	85,50
ESPECIFICAÇÃO: COM SUPORTE DE PLÁSTICO 19X15,4CM					
76	HAST PARA MOP LÍQUIDO	5.0	Unidade	69,90	349,50
"HASTE MOP LIQUIDA PLÁSTICA COM CABO DE ALUMÍNIO. PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COM A TRAVA PARA REFIS EM POLIACETAL. SÃO UTILIZADAS PARA FIXAR OS MOPS ÚMIDOS E INDICADAS PARA AMBIENTES ONDE A HIGIENIZAÇÃO É FATOR CRÍTICO, COMO AMBIENTES HOSPITALARES. COMP. LARGURA. EMBALAGEM. PESO:1,46 M 20 CM 15 UNID. 0, 490 KG"					
77	RODO PARA PIA	4.0	Unidade	5,45	21,80
RODO PARA BALCÃO PEQUENO DE PLÁSTICO DE 25 CM.					
78	CABO MOP	2.0	Unidade	73,25	146,50
"MATERIAL: ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 1,40 M COMPONENTES: GARRA EM POLIPROPILENO COR: AZUL APLICAÇÃO: MOP ÚMIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA PARA REFIS"					



79	TELA ODORISANTE	50.0	Unidade	15,82	791,00
"MATERIAL: BORRACHA TIPO USO: MICTÓRIO COR: AZUL ODOR: LAVANDA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL"					

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.  
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.  
1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 219.619,57 (duzentos e dezenove mil, seiscientos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.



## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

---

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida José Bernardino, 680, A, Alto da Alegria, Barbalha / CE.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,



e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,



para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 281-652-6003  
PÁGINA: 12 DE 16 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);



8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0101.10.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Gerais do Consorcio Publico de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de maio de 2025

*assinado eletronicamente*

**Francisco Samuel Da Silva**

DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

*assinado eletronicamente*

**Sarah Rachel Correia Pinheiro**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

